

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
CNPJ 01.612.289/0001-62
RUA ANTÔNIO DALL' ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB
REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA
BRINQUEDOTECA JUNTO À ESCOLA
MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS**, ORLEI GIARETTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, onde às **08:00** do dia **25 de abril de 2023**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, será realizada a Sessão Pública com a finalidade de proceder com o recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO**, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO.**

1.2. A obra citada no item 1.1. será executada de acordo com as especificações constantes nos projetos básicos, nos memoriais descritivos e nas planilhas de quantitativos e preços orçados, as quais fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas.

1.3. Faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Floriano Peixoto, RS.

1.4. As obras deverão ser executadas por pessoa jurídica regularmente constituída, observando o que dispõe este Edital e seus anexos,

ficando o executor responsável contra defeitos e serviços de baixa qualidade pelo prazo de 05 (cinco) anos.

1.5. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte as obras elencadas neste Edital, sem que caiba, ao licitante vencedor qualquer tipo de indenização.

1.6. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados em quaisquer terrenos ou vias públicas, em função da execução da presente obra.

2 – DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à apresentação dos envelopes, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cédula de identidade dos sócios ou administradores/diretores;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Se representada por procurador, deverá ainda apresentar:

- e)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- f)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º - Em ambos os casos (“e” e “f”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

§ 2º - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado;

b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional ou contrato, na data da licitação, profissional técnico de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para a execução do serviço, comprovação esta que poderá ser através de cópia autenticada do Contrato de Trabalho com a Empresa ou Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados. OBS: Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa;

c) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do(s) RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s) da empresa (indicado na letra “b” deste item), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Parágrafo Único - No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão as seguintes:

I – cobertura: telhados em geral (tesouras internas, cumeeiras, calhas e telhamento);

II – piso: concreto usinado (contrapiso em argamassa e revestimento cerâmico);

II – superestrutura: concreto armado (pilares, vigas, vigas de amarração, platibanda, vergas e beiral).

d) Indicação de engenheiro de segurança do trabalho e/ou técnico de segurança do trabalho que assine as responsabilidades técnicas da empresa licitante, acompanhado do comprovante de que o mesmo conste registrado junto ao CREA, como responsável da empresa.

2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame;

c) Declaração de vistoria do local da obra assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico da empresa juntamente com um representante da Administração Municipal que deverá acompanhar a empresa licitante até o local de execução da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal;

d) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.2. Todos os documentos exigidos no item 2 do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO
TOMADA DE PREÇOS 2/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social da Proponente)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO
TOMADA DE PREÇOS 2/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Razão Social da Proponente)**

3.1.1. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo município de Floriano Peixoto, RS, especificamente para a presente licitação;

b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

3.1.2. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

a) carta proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de noventa dias) onde dever-se-á indicar o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, sendo

que mesma deverá ser apresentada em via física, não podendo ser manuscrita, estando devidamente rubricada e assinada pelo representante legal, em folha(s) sequencialmente numerada(s) e carimbada(s), contendo a descrição completa do Objeto do presente certame, além da razão social e dados empresariais (CNPJ, endereço, telefone para contato) da proponente;

b) planilha de Orçamento Global discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material e mão de obra e equipamentos/outros custos que compõe o preço proposto, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente;

c) cronograma físico-financeiro detalhado, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente;

d) quadro de detalhamento do BDI;

e) discriminação detalhada dos encargos sociais, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente;

f) declaração mencionando o prazo de garantia da obra, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico.

3.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos ou eventuais serviços necessários à perfeita e total execução do objeto desta licitação.

3.3. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

4.1. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

4.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

4.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

4.4. Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Máximo Orçado (PO) estabelecido neste edital.

4.5. Será admitida uma variação de 20% (vinte por cento) acima dos valores unitários da planilha orçamentária, desde que o valor global não supere o Preço Orçado (P.O.) estabelecido.

4.6. Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

4.7. As planilhas serão verificadas quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

4.8. O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

5.4. É facultada a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

5.5. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

5.6. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem serão permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

5.7. Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

5.8. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará a desclassificação da proposta.

5.9. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL.

6.2. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global que superar o PREÇO ORÇADO (PO).

6.3. A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela autoridade superior.

6.5. Todos os documentos serão rubricados pelos presentes.

6.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

6.7. A classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

6.8. Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão de obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

6.9. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão de obra deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia das licitantes.

6.11. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

6.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem

como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

6.13. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta.

6.14. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.13 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.15. O disposto nos itens 6.11 a 6.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.16. Ocorrendo as situações previstas no item 6.12, oficializar-se-á a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por correio eletrônico.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93. e suas alterações.

7.2. Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

7.3. Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** apresentação na forma escrita;
- b)** identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos;
- c)** assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

8.2. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou pelo Setor de Compras e Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Florianópolis, RS, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

8.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.5. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8.6. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, verificar-se-á a regularidade da empresa perante o referido órgão.

8.7. Caso não seja possível realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

8.8. O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade prevista neste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. O licitante deverá visitar o local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

9.2. Ficará a cargo da Licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo qualquer acréscimo no

pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará a admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

9.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas.

9.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2 deste edital.

9.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta prevista no Inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da mesma, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2 e 10 deste edital.

9.6. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido se o interessado comprovar tal situação jurídica.

9.7. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, significa renúncia expressa e consciente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

9.8. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10 – DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

10.1. As cooperativas além de atenderem todas as exigências previstas do item 2 acerca da habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93:

a) estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;

b) regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou;

c) relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado

integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

d) registro na Organização das Cooperativas na esfera estadual e Certidão de Regularidade expedida pela mesma;

e) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;

f) ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

g) atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

h) regimento dos fundos constituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

i) registro de presença dos cooperados em assembleias gerais;

j) certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;

k) certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

11 - DA HABILITAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de “regularidade fiscal”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.3. O prazo que trata o item 11.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.2. A proponente vencedora compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, a ser expedida por parte do Departamento de Engenharia do Município, e a concluir a obra no prazo estabelecido no Cronograma físico-financeiro.

12.3. A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obras.

12.4. Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

12.5. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

12.6. As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento e do Departamento de Engenharia municipal, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

13.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

13.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As obras objeto deste certame serão executadas com recursos próprios do Governo Municipal.

14.2. O pagamento do valor de cada etapa da obra estará condicionado à liberação das planilhas de execução a serem emitidas pelo Departamento de Engenharia municipal.

14.3. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, mencionando que os serviços/materiais referem-se ao Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 2/2023.

14.4. Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de

recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

14.5. As obras, serviços e equipamentos, objeto da presente licitação deverão estar concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município.

14.6. A medição de execução de obras deverá ser requerida pela licitante vencedora.

14.7. A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e subsequentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável, da empresa licitante vencedora, e quitadas.

14.8. As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, ser antecipadas as parcelas correspondentes.

14.9. A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela Contratada do termo de recebimento definitivo da obra, emitido pelo Município.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução, se estas ocorrerem.

15.2. A CONTRATADA assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A aplicação de penalidade à licitante vencedora será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

e) no caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

16.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

16.4. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

16.5. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

16.6. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

16.7. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

16.8. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

16.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

16.11. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

16.12. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 16.2.

16.13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contratativo.

17 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, para no prazo de no máximo 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O contrato deverá ser assinado junto à secretaria municipal de administração do município de Florianópolis, RS, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

17.3. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

17.4. Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

18 – DO RECURSO FINANCEIRO

18.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
06.02.12.361.0047.1038.4.4.90.51.99.00.00.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a Licitante da proposta de Menor Preço Global, conforme descrito anteriormente.

19.2. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições

contidas neste Edital.

19.3. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.4. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. É vedado à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

19.6. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados.

19.7. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

19.8. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

19.9. A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Assegura-se à Administração o direito de revogar o presente certame licitatório por razões de interesse público, sem que assista ao licitante direito à indenizações (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

20.2. Todos os documentos exigidos no item 2 Do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.3. As questões não previstas neste edital serão resolvidas com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Floriano Peixoto, setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall1 Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, ou pelos telefones 054-3615-4010/4008, em horário de expediente.

20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.8. Anexos:

- a)** Anexo I – Preço Máximo Orçado (PO) e Elementos Técnicos;
- b)** Anexo II – Minuta Contratual.

Floriano Peixoto, RS, 30 de março de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

ANEXO I
Preço Máximo Orçado (PO) e Elementos Técnicos

Item	Qtd	Especificação	Preço Unitário Global
1	1	EP OBRAS GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLORIANO PEIXOTO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS	

Preço Máximo Orçado (PO): R\$ 157.385,60 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS GERAIS:

Proprietário: *PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO*

Responsável Técnico: *ANGELICA GASPARETTO SANDRI CREA RS 215.874*

Obra: *Brinquedoteca da Escola Municipal Floriano Peixoto – Pavilhão*

Endereço: Rua Antônio Pauletti, esquina com a Rua Amalha Dal Soglio, Quadra 03, Floriano Peixoto/RS

Área total: 78,00 m²

1.0 INTRODUÇÃO

O presente memorial destina-se à orientação para a construção de uma Brinquedoteca a ser implantada no município de Floriano Peixoto/RS na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto.

1.1 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, tem a finalidade de caracterizar todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A técnica construtiva adotada é convencional, as vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura de fundações, vigas e pilares em concreto armado. A cobertura será em estrutura de aço e telha metálica.

3.0 SERVIÇOS INICIAIS

3.1 Instalações provisórias:

O canteiro da obra contará com almoxarifado para armazenamento de equipamentos e materiais e sua localização atenderá as particularidades do empreendimento.

A ligação de luz e água será executada a partir da rede existente na edificação.

3.2 Limpeza do terreno:

Será feita uma limpeza parcial do terreno, somente eliminando arbustos necessários para a execução da obra.

3.3 Placa da Obra

A placa da Obra deverá ser fixada na parte frontal da obra em local visível.

3.4 Locação da Obra

A locação da obra deverá ter o seu alinhamento rigorosamente igual ao alinhamento da edificação existente, e será realizada a partir das cotas fixadas no projeto. O quadro de marcação será executado com guias de cedrinho 2,5 x 15 cm, fixadas em escoras de eucalipto, 50 cm enterradas no solo e espaçadas em 1,80 m. As cotas deverão ser marcados no gabarito, observando-se o nivelamento de esquadro da obra. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.

4.0 SISTEMA ESTRUTURAL

4.1 Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas e as especificações técnicas do mesmo.

4.2 Caracterização e Dimensão dos Componentes

Fundações: Serão do tipo profundas, composta por estacas escavadas e blocos de coroamento.

Vigas: em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 30 cm.

Pilares: em concreto moldado in loco de dimensões aproximadas 15x30 cm.

4.3 Sequência de execução

4.3.1 Vigas

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

4.3.2 Pilares

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

5.0 PAREDES

5.1 Alvenaria de Blocos Cerâmicos

5.1.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Tijolos cerâmicos de nove furos 14x19x39cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 14 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 39 cm.

5.1.2 Sequência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e

revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. Todas as alvenarias deverão ficar perfeitamente alinhadas e prumadas. Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, com juntas de 15 mm.

5.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

O encontro da alvenaria com as esquadrias deve ser feito com vergas e contra-vergas de concreto. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m. As mesmas terão dimensão de 15x20cm com 2 barras de aço de ¼”.

6.0 COBERTURA

A estrutura do telhado será metálica, constituída por tesouras em formato de arco com apoio sobre pilares. O banzo superior e inferior das tesouras serão em perfil “U” 50x100x50x4,75mm, e as diagonais serão em perfil “U” 40x92x40x3,00mm. As terças serão em perfil “U”, dimensões 15x40x100x40x15x2,65mm. A fixação das terças será através de parafusos auto-perfurante diâmetro 1/4” x 25mm.

Os oitões do pavilhão serão de aluzinco, estruturado com perfis metálicos soldados nas tesouras e apoiados sobre os pilares.

A cobertura do pavilhão será com telha metálica de Aluzinco TP 40 – 0,5 mm, com inclinação mínima de 15%.

O trânsito no telhamento durante a execução dos serviços será sempre sobre tábuas, colocadas no sentido longitudinal e transversal, estas por sua vez transferirão a carga para as peças da estrutura. O telhamento deverá ser executado para uma completa estanqueidade da edificação.

7.0 IMPERMEABILIZAÇÕES

7.1 Tinta Betuminosa

Tinta asfáltica para concreto, alvenarias, ou composição básica de asfalto a base de solvente. Anticorrosiva e impermeabilizante.

A superfície deveser estar limpa, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto. A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos diferentes, necessitando um tempo de 12 horas em a 1a e a 2a demão.

A pintura impermeabilizante deve cobrir toda a superfície da fundação, conexões e interfaces com os demais elementos construtivos.

Deverá ser aplicada nas vigas baldrames.

8.0 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

As paredes internas e externas de alvenaria terão o seguinte revestimento: chapisco, emboço e reboco, sendo que as paredes internas do lactário e do banheiro/trocador receberão apenas chapisco e emboço, para posterior colocação de azulejos.

Chapisco: Todas as alvenarias serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, aplicado diretamente nas alvenarias limpas e umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo.

Emboço: os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco, e depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A superfície deverá ser molhada. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão parâmetro áspero para facilitar a aderência. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 15 mm.

Reboco: Todas as alvenarias serão rebocadas com traço 0,5:2:4 - Cimento: cal: areia fina

Disposições gerais: as argamassas serão preparadas mecanicamente ou manualmente. O amassamento manual será de regra para as argamassas que contenham cal em pasta.

As argamassas contendo cimento serão usadas dentro de 2,5 horas, a contar do primeiro contato do cimento com a água. Nas argamassas de cal contendo pequena proporção de cimento, adição do cimento será realizada no momento do emprego.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

8.1 Paredes externas – pintura acrílica

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas (cor próxima a restante da fachada) sobre massa acrílica.

Material: Tinta acrílica

Qualidade: de primeira linha

Acabamento: acetinado

Fabricante: Coral ou equivalente

Aplicar Pintura de base com selador acrílico.

Pintura de acabamento

Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subseqüentes indicados pelo fabricante do produto. Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

8.2. Paredes internas (áreas secas)

As paredes internas, receberão pintura em tinta acrílica acetinada lavável.

Material: Tinta acrílica

Qualidade: de primeira linha

Acabamento: acetinado

Fabricante: Coral ou equivalente

Aplicar Pintura de base com selador acrílico.

Pintura de acabamento

Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subseqüentes indicados pelo fabricante do produto. Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

9.0 PISOS

A regularização do piso será com aterro de material adequado e executado em camadas devidamente apiloadas sobre o solo.

O piso do pavilhão será de concreto armado com malha de ferro 4.2mm c/ 20 cm com espessura mínima de 10 cm. O concreto utilizado deverá ser usinado, devendo atingir um Fck mínimo de 25 Mpa.

O desempenho do piso do pavilhão deverá ser realizado logo após a concretagem, quando o concreto apresentar consistência levemente firme, utilizando-se desempenadeira/lixadeira mecânica do tipo industrial.

O acabamento do piso deverá ser polido.

Deverá ser marcado as juntas de dilatações ao longo do eixo transversal e longitudinal com requadros máximos de 4,00 x 3,25 m executado com equipamento de corte para concreto, sendo preenchidos com Poliuretano.

10.0 ESQUADRIAS

10.1 Esquadrias de Ferro

As esquadrias (janelas e portas) serão de ferro pintadas na cor branca, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter

espessura mínima 4 mm. O modelo das esquadrias, deve seguir o padrão das existentes no restante da edificação, as dimensões estão especificadas em planta baixa.

11.0 SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

São exigidos os seguintes sistemas:

-Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.

-Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.

-Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos, com autonomia mínima de 1 hora, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados no projeto.

12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir do QD, seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia de LED.

13.0 LIMPEZA GERAL

Toda a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno.

Serão lavados convenientemente os pisos bem como os revestimentos, vidros, ferragens e metais.

14.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

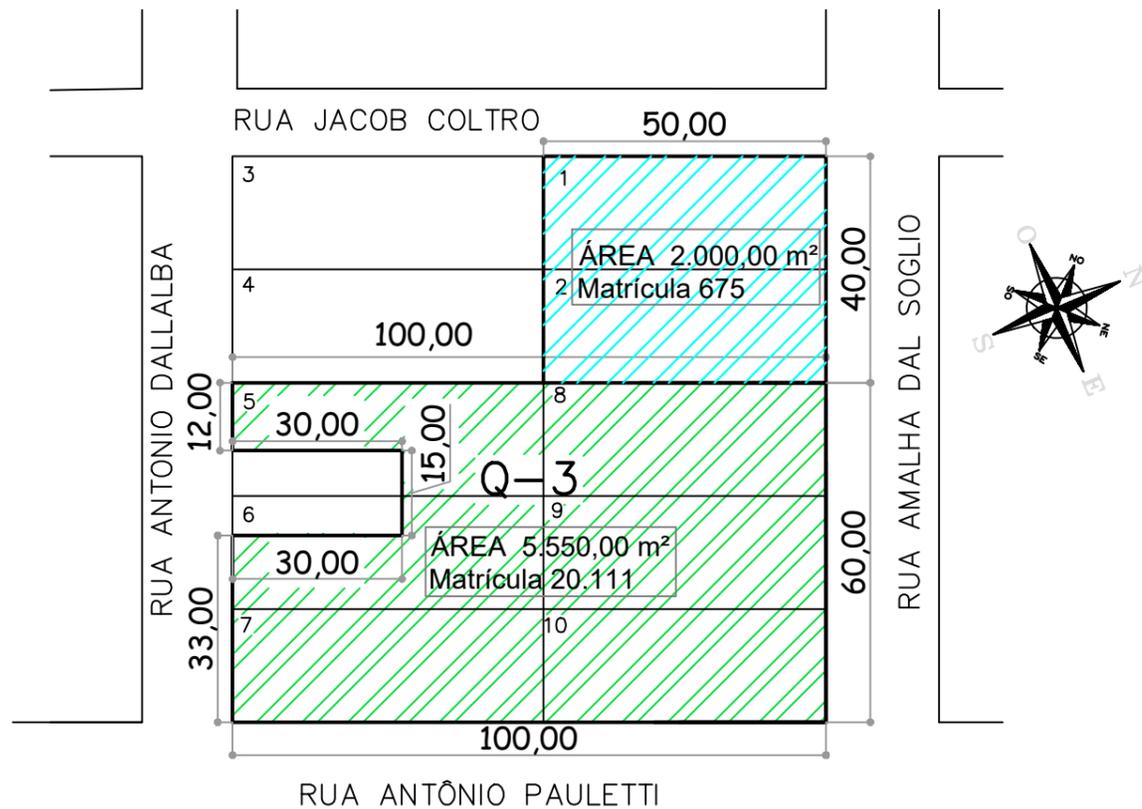
Qualquer modificação no projeto arquitetônico, terá que ter previa aprovação do projetista. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições e funcionamento e segurança de todas as instalações de águas, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétricas, etc.

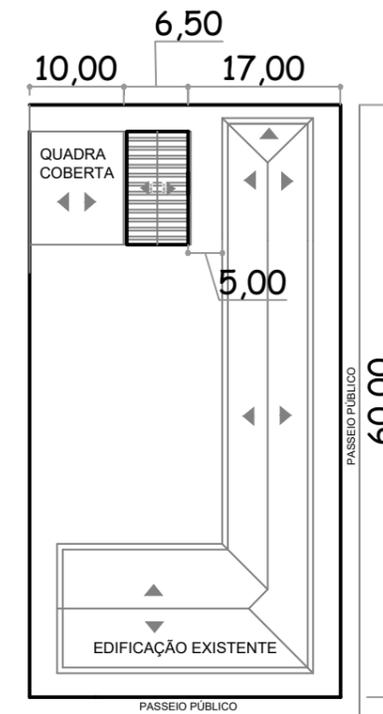
Floriano Peixoto/RS, 14 de fevereiro de 2023.

Orlei Giaretta – Prefeito Municipal

Angelica Gasparetto Sandri
Eng. Civil CREA RS 215.874
Responsável Técnica



Situação
Escala 1:1.250



RUA AMALHA DAL SOGLIO

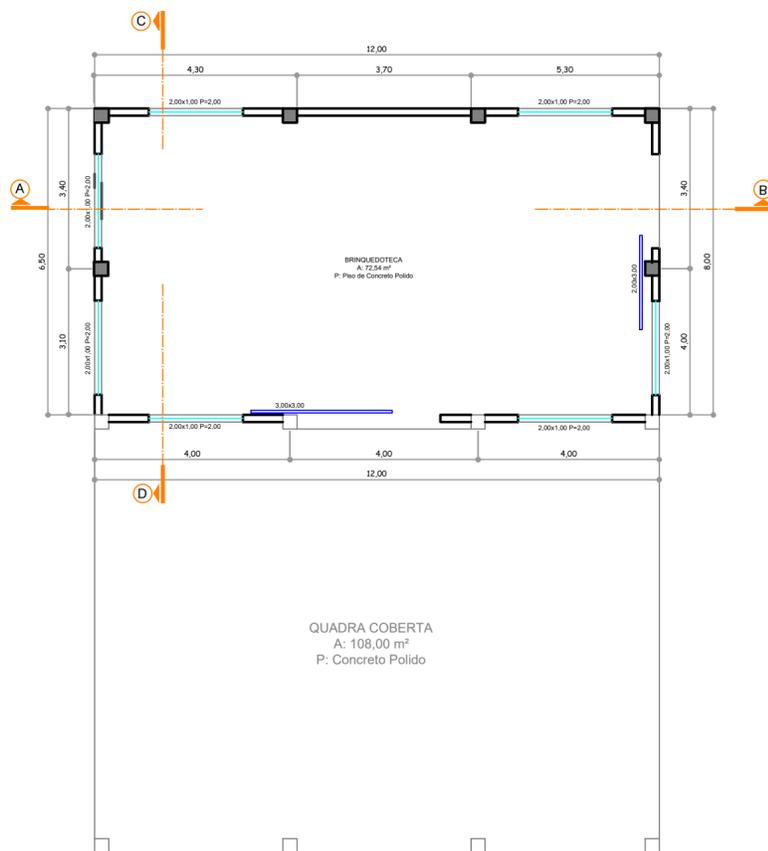


PARTE DOS LOTES 2, 8, 9 e 10
QUADRA 03

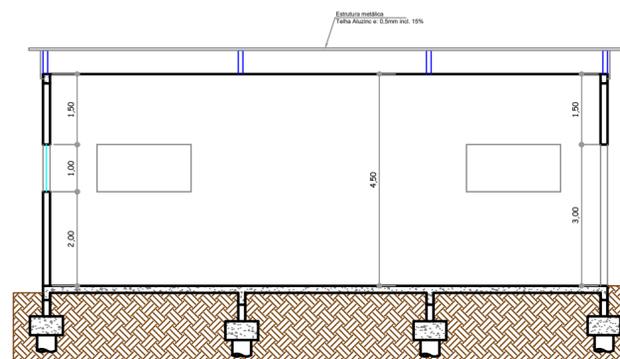
RUA ANTÔNIO PAULETTI

Locação da Obra
Escala 1:750

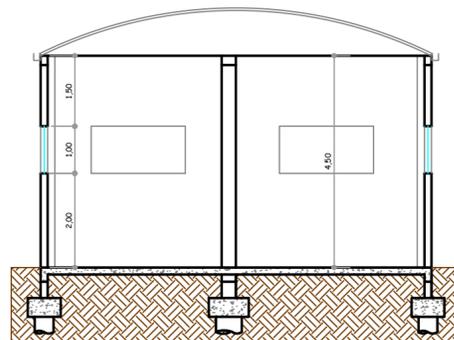
PROJETO ARQUITETÔNICO - BRINQUEDOTECA				Assunto: Situação, Localização	
Resp. técnico ENG. Angelica Gasparetto Sandri <small>Engenheira Civil CREA RS 215.874</small>		Proprietário(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO CNPJ: 01.612.289/0001-62		Obra: BRINQUEDOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO	
Local: Rua Amalha DalSoglio, esq. com a Rua Antonio Pauletti Bairro Centro, Floriano Peixoto/ RS				Área ampliada: 78,00 m²	
Desenho: Angelica G.	Data: FEVEREIRO/2023	Escala: Indicadas	Dimensões: metros	Prancha 01	



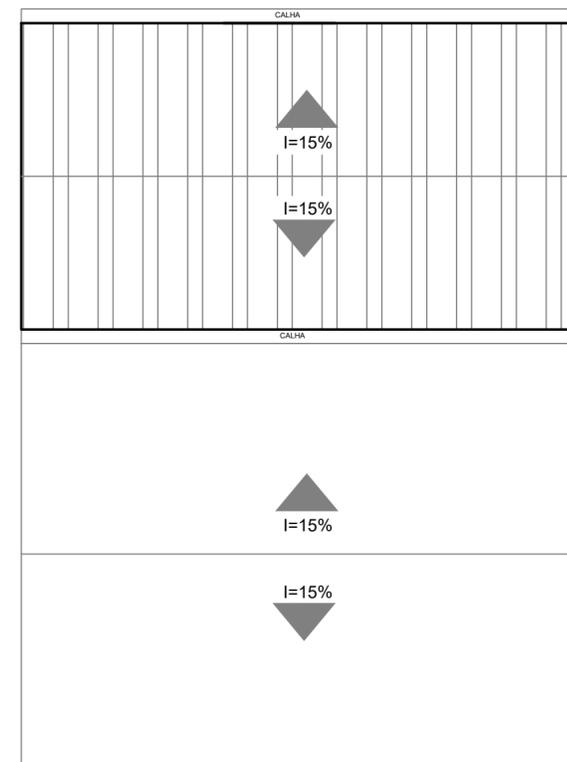
Planta Baixa
Esc.: 1:75
Área: 78,00 m²



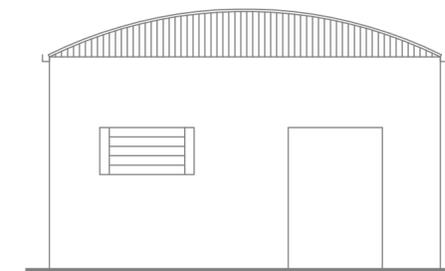
Corte A-B
Esc.: 1:75



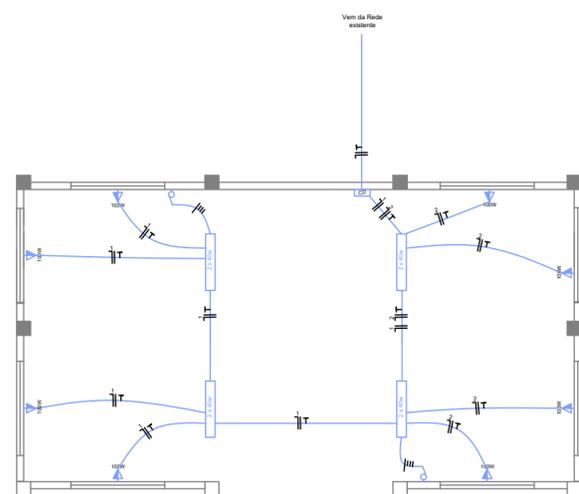
Corte C-D
Esc.: 1:75



Planta de Cobertura
Esc.: 1:75



Fachada Principal
Esc.: 1:75



Projeto Elétrico
Esc.: 1:75

LEGENDA:

- ⏏ Interruptor Simples
- ⏏ Interruptor Duplo
- ⏏ Interruptor Triplo
- ⏏ Tomada Simples
- ⏏ Tomada Dupla
- ⏏ Tomada Média
- ⏏ Tomada Alta
- ⏏ Ponto de luz no teto
- ⏏ Condutor Fase, Neutro, Retorno e Terra

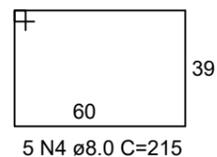
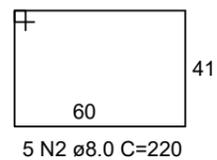
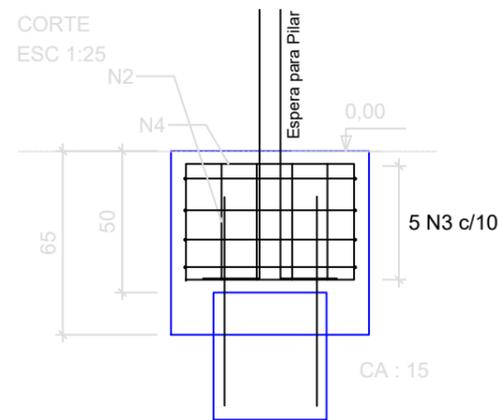
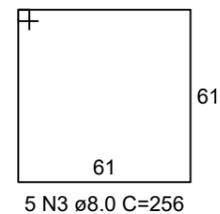
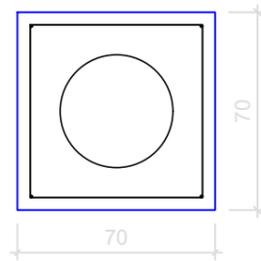
QUADRO DE CARGAS CD-01

Circ.	Lâmpadas							Tomadas							Fios (mm²)	Disj. (A)	Sub-Total W
	60w	75w	100w	150w	200w	300w	600w	150w	200w	250w	300w	350w	400w				
1	04	0	0	04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,5	15	560 W	
2	04	0	0	04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,5	15	560 W	
Total																1.120W	

PROJETO ARQUITETÔNICO - BRINQUEDOTECA		Assunto: Planta Baixa, Cortes, Fachada, Cobertura, Projeto Elétrico	
Resp. Técnico ENG. Angelica Gasparetto Sandri Engenheira Civil CREA RS 215.874	Proprietário(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO CNPJ: 01.612.289/0001-62	Obra: BRINQUEDOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO	Plancha: 02
Local: Rua Amalha DalSoglio, esq. com a Rua Antonio Pauletti Bairro Centro, Floriano Peixoto/ RS		Área amplificada: 78,00 m²	
Desenho: Angelica G.	Data: FEVEREIRO/2023	Escala: Indicadas	Dimensões: metros

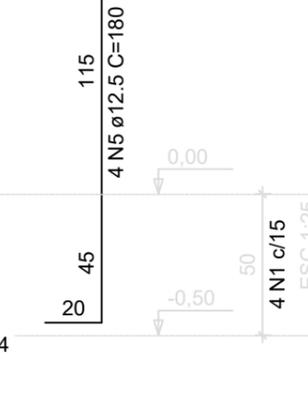
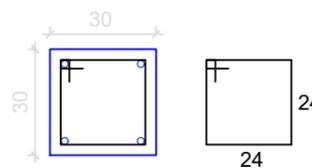
B1=B2=B3=B4

1xC40
PLANTA
ESC 1:25



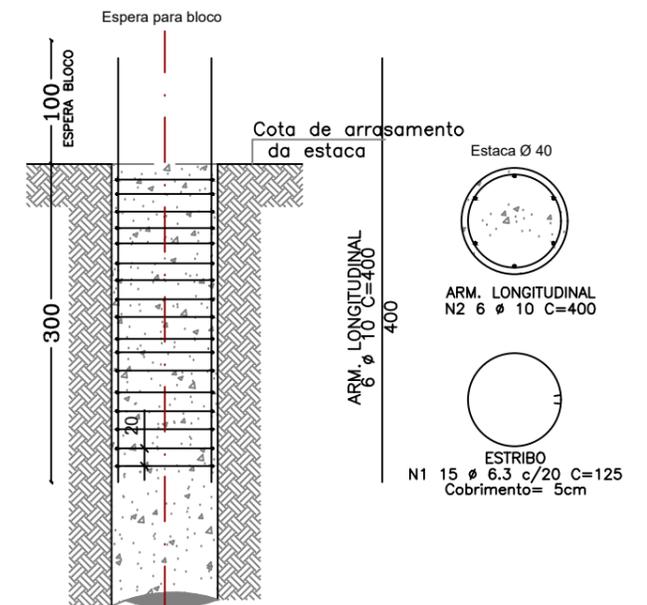
P1=P2=P3=P4

BALDRAME - L1
ESC 1:20



Detalhe dos blocos

Detalhe Arm. Fretagem 4x (ϕ 40)



- CONCRETO FCK > 25 MPA.
- AS ESTACAS ESTÃO LOCADAS DE ACORDO COM A PLANTA DE LOCAÇÃO DOS PILARES.
- AS ESTACAS TERÃO COMPRIMENTO DE 4,0M, SALVO SE FOR EM ATERRO SERÃO ACRESCIDOS NA PROFUNDIDADE A ALTURA DA CAMADA DO ATERRO.
- COMPRIMENTO DA FERRAGEM = 4,0 M SENDO 1,00M PARA ESPERA DE BLOCOS

FUNDAÇÕES - BRINQUEDOTECA				Assunto: Detalhe das Fundações	
Resp. técnico ENG. Angelica Gasparetto Sandri Engenheira Civil CREA RS 215.874		Proprietário(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO CNPJ: 01.612.289/0001-62		Obra: BRINQUEDOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO	
Local: Rua Amalha DalSoglio, esq. com a Rua Antonio Pauletti Bairro Centro, Floriano Peixoto/ RS			Área ampliada: 78,00 m²		Prancha 03
Desenho: Angelica G.	Data: FEVEREIRO/2023	Escala: Indicadas	Dimensões: metros		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO - RS

Obra: Ampliação da Escola Municipal Floriano Peixoto - Pavilhão (Brinquedoteca)

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Planilha Orçamentária

BDI : 27,0%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	COMP_01		Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,50	296,00	375,92	939,80
1.2	COMP_02		Administração de obra	unid	1,00	2.950,00	3.746,50	3.746,50
1.3	99059	SINAPI	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	m	43,00	45,00	57,15	2.457,45
						Subtotal		7.143,75

2			FUNDAÇÕES					
2.1			CONCRETO ARMADO - ESTACAS					
2.1.1	100897	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente (broca) fck= 20MPa, sem armação	m	16,00	118,00	149,86	2.397,76
2.1.2	92762	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	59,20	12,00	15,24	902,21
2.1.3	92769	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	20,32	13,00	16,51	335,48
2.2			CONCRETO ARMADO - BLOCOS					
2.2.1	96523	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento, com fôrma	m³	1,60	85,00	107,95	172,72
2.2.2	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	52,14	13,00	16,51	860,83
2.2.3	96557	SINAPI	Concretagem de blocos fck= 30MPa; incluindo bomba, preparo, lançamento e adensamento	m³	1,28	648,00	822,96	1.053,39
						Subtotal		5.722,39

3			SUPERESTRUTURA					
3.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
3.1.1	92411	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, madeira serrada com reaproveitamento	m²	21,60	146,00	185,42	4.005,07
3.1.2	92763	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	80,85	10,00	12,70	1.026,80
3.1.3	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	12,95	14,00	17,78	230,25
3.1.4	103672	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo bomba, preparo, lançamento e adensamento	m³	1,80	620,00	787,40	1.417,32
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGA BALDRAME					
3.2.1	92411	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	m²	12,00	146,00	185,42	2.225,04
3.2.2	92762	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	110,00	12,00	15,24	1.676,40
3.2.3	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	40,00	14,00	17,78	711,20
3.2.4	103675	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,70	620,00	787,40	1.338,58
3.3			CONCRETO ARMADO - VIGA INTERMEDIÁRIA					
3.3.1	92762	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	100,00	12,00	15,24	1.524,00
3.3.2	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	37,00	14,00	17,78	657,86
3.3.3	103675	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,50	620,00	787,40	1.181,10
3.4			CONCRETO ARMADO - VIGAS DE AMARRAÇÃO (COBERTURA)					
3.4.1	92762	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	110,00	12,00	15,24	1.676,40
3.4.2	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	40,00	14,00	17,78	711,20
3.4.3	103675	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,70	620,00	787,40	1.338,58
3.5			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
3.5.1	93187	SINAPI	Verga e contraverga moldada in loco para janelas e portas	m	32,00	78,00	99,06	3.169,92
						Subtotal		22.889,72

4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
4.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
4.1.1	89290	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 14x19x29cm e: 14 cm; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	125,00	81,00	102,87	12.858,75
						Subtotal		12.858,75

5			ESQUADRIAS					
5.1			PORTAS DE FERRO					
5.1.1	100701	SINAPI	Porta de ferro, com chapa frisada	m²	15,00	545,00	692,15	10.382,25
5.2			JANELAS DE FERRO					
5.2.1	94559	SINAPI	Janela basculante de aço	m²	16,00	780,00	990,60	15.849,60
5.3			VIDROS					
5.3.1	102154	SINAPI	Vidro liso comum transparente 5 mm	m²	16,00	152,00	193,04	3.088,64
						Subtotal		29.320,49

6			SISTEMAS DE COBERTURA					
6.1	92608	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 6 m, para telhados com telha metálica, incluso içamento	un	4,00	1.460,00	1.854,20	7.416,80
6.2	104314	SINAPI	Trama de aço composta por terças, para telhados de 2 águas para telha metálica	Kg	285,20	14,50	18,42	5.251,96
6.3	94213	SINAPI	Telhamento com telha metálica e: 0,5 mm	m²	78,00	68,00	86,36	6.736,08
6.4	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizada	m	24,00	74,00	93,98	2.255,52
6.5	104314	SINAPI	Trama de aço composta por terças, para fechamento de oitão com telha metálica	Kg	32,50	14,50	18,42	598,49
6.6	94213	SINAPI	Fechamento de oitão com telha metálica e: 0,5 mm	m²	8,90	68,00	86,36	768,60
6.7	89578	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado	m	55,00	38,00	48,26	2.654,30
6.8	89529	SINAPI	Joelho 90º, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado	unid	10,00	39,00	49,53	495,30
						Subtotal		26.177,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO - RS

Obra: Ampliação da Escola Municipal Floriano Peixoto - Pavilhão (Brinquedoteca)

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Planilha Orçamentária

BDI : 27,0%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
7			IMPERMEABILIZAÇÃO					
7.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m²	12,00	48,00	60,96	731,52
Subtotal								731,52
8			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
8.1	87878	SINAPI	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	250,00	4,30	5,46	1.365,25
8.2	87775	SINAPI	Massa única para paredes externas traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,5cm	m²	250,00	47,00	59,69	14.922,50
Subtotal								16.287,75
9			SISTEMAS DE PISOS					
9.1	103075	SINAPI	Execução de piso de concreto armado, tck 30 Mpa, espessura, 15 cm, acabamento polido.	m²	78,00	205,00	260,35	20.307,30
Subtotal								20.307,30
10			PINTURAS E ACABAMENTOS					
10.1	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, 1 demão	m²	260,00	2,50	3,18	825,50
10.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	130,00	15,90	20,19	2.625,09
10.3	88497	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa corrida em parede, 2 demãos	m²	130,00	17,00	21,59	2.806,70
10.4	88431	SINAPI	Aplicação manual de pintura com textura acrílica em paredes externas, duas cores	m²	130,00	23,00	29,21	3.797,30
10.5	100748	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	31,00	10,30	13,08	405,51
Subtotal								10.460,10
11			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
11.1	97599	SINAPI	Luminária de emergência, fornecimento e instalação	un	2,00	26,00	33,02	66,04
11.2	101905	SINAPI	Extintor de pó químico ABC 4 Kg, fornecimento e instalação	un	2,00	250,00	317,50	635,00
11.3		MERCADO	Placa de sinalização "Saída de emergência"	un	2,00	15,00	19,05	38,10
Subtotal								739,14
12			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					
12.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
12.1.1	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 6 disjuntores, fornecimento e instalação	un	1,00	76,00	96,52	96,52
12.2			DISJUNTORES					
12.2.1	101890	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 15A, fornecimento e instalação	un	2,00	16,00	20,32	40,64
12.2.2	101891	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 35A, fornecimento e instalação	un	1,00	28,00	35,56	35,56
12.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
12.3.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, inclusive conexões	m	80,00	9,80	12,45	995,68
12.3.2	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	10,00	14,00	17,78	177,80
12.3.3	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3", fornecimento e instalação	un	4,00	11,00	13,97	55,88
12.4			CABOS E FIOS CONDUTORES					
12.4.1	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V	m	200,00	3,70	4,70	939,80
12.4.2	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm²; anti-chama 450/750V	m	100,00	8,00	10,16	1.016,00
12.5			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					
12.5.1	91996	SINAPI	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	un	8,00	31,00	39,37	314,96
12.5.2	91959	SINAPI	Interruptor duplo 10A, com suporte e placa	un	2,00	41,00	52,07	104,14
12.5.3	97586	SINAPI	Luminária 2x40W completa	un	4,00	155,00	196,85	787,40
Subtotal								4.564,38
13			SERVIÇOS FINAIS					
13.1	99803	SINAPI	Limpeza final de obra	m²	78,00	1,85	2,35	183,26
Subtotal								183,26
Custo TOTAL com BDI incluso								157.385,60

Floriano Peixoto/ RS, 29 de março de 2023

Eng. Angelica Gasparetto Sandri
CREA RS 215.874

Orlei Giaretta
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - UNID

COMPOSIÇÃO 2	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	10,00	95,00	950,00
COMPOSICAO	90780	MESTRE DE OBRAS	H	20,00	78,00	1.560,00
COMPOSICAO	90766	ALMOXARIFE	H	20,00	22,00	440,00
					TOTAL	2.950,00

PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - M²

COMPOSIÇÃO 1	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA 2,5x7 cm	M	1,00	4,30	4,30
INSUMO	4433	CAIBRO 7,5x7,5 cm	M	4,00	15,00	60,00
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA EM CHPA GALVANIZADA N 22	M ²	1,00	200,00	200,00
INSUMO	5075	PREGO DE AÇO 18X30	KG	0,10	17,00	1,70
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO	H	0,50	22,00	11,00
COMPOSICAO	88316	SERVENTE	H	1,00	19,00	19,00
					TOTAL	296,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO - RS

Obra: Ampliação da Escola Municipal Floriano Peixoto - Pavilhão (Brinquedoteca)

Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.143,75	4,54%	100%			
				7.143,75			
2	FUNDAÇÕES	5.722,39	3,64%	100%			
				5.722,39			
3	SUPERESTRUTURA	22.889,72	14,54%	100%			
				22.889,72			
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	12.858,75	8,17%		100%		
					12.858,75		
5	ESQUADRIAS	29.320,49	18,63%			50%	50%
						14.660,25	14.660,25
6	SISTEMAS DE COBERTURA	26.177,05	16,63%		100%		
					26.177,05		
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	731,52	0,46%	100%			
				731,52			
8	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	16.287,75	10,35%		30%	70%	
					4.886,33	11.401,43	
9	SISTEMAS DE PISOS	20.307,30	12,90%			100%	
						20.307,30	
10	PINTURAS E ACABAMENTOS	10.460,10	6,65%				100%
							10.460,10
11	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	739,14	0,47%				100%
							739,14
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	4.564,38	2,90%				100%
							4.564,38
13	SERVIÇOS FINAIS	183,26	0,12%				100%
							183,26
Valores totais		157.385,60	100,00%	36.487,38	43.922,12	46.368,97	30.607,13
				23,18%	27,91%	29,46%	19,45%
				23,18%	51,09%	80,55%	100,00%

Floriano Peixoto/ RS, 29 de março de 2023

Eng. Angelica Gasparetto Sandri
CREA RS 215.874

Orlei Giaretta
Prefeito Municipal

Proprietário	Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
Município:	Floriano Peixoto - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de edifícios	Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
27,00%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	4,00%	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,00%	OK
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	0,80%	OK
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	7,00%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Floriano Peixoto/ RS, 29 de março de 2023.

 ENG. ANGELICA GASPARETTO SANDRI
 CREA/RS - 215.874

 ORLEI GIARETTA
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI 11/2022)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,28%	7,83%	10,28%	7,83%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,75%	17,54%	46,75%	17,54%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,47%	4,56%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,35%	2,55%	3,35%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,15%	2,83%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,23%	8,54%	11,23%	8,54%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,85%	2,95%	17,20%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,23%	3,24%	17,61%	6,76%
TOTAL(A+B+C+D)		83,01%	46,12%	112,39%	69,64%

* Vigência a partir de 11/2022

* Fonte: SINAPI - Cálculos e Parâmetros

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: Desonerado e mensalista

% Total dos Encargos Sociais sobre a Mão de Obra é = **46,12%**

Florianópolis/RS, 29 de março de 2023.

Angelica Gasparetto Sandri
Eng. Civil - CREA RS 215.874

Orlei Giaretta
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E

Nº/2023

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro da cidade de,, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 17/2023, Tomada de Preços nº 01/2023, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra a seguir discriminada:

Item	Qtd	Especificação	Preço Unitário Global
------	-----	---------------	-----------------------

1	1 EP	OBRAS GLOBAL	_____
---	------	--------------	-------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLORIANO PEIXOTO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS

§ 1º - A Contratada obriga-se a executar a obra atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, observando o estabelecido no Edital.

§ 2º - O Contratante exercerá a fiscalização através da Secretaria Municipal a que os serviços estão diretamente ligados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações.

§ 3º - A Contratada é responsável pela execução dos serviços, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

§ 4º - A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante a suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução do objeto ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

§ 5º - Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento, atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Cabem às condições do devido fornecimento e conclusão do Objeto acerca deste instrumento, os seguintes aspectos:

a) a Contratada deverá observar rigorosamente os projetos e memoriais descritivos, que integram a licitação;

b) os materiais e serviços que forem condenados pela fiscalização, deverão ser substituídos da obra no prazo máximo de 24 horas;

c) quando houver dúvidas relativamente a um material a ser empregado na obra, a decisão ficará a cargo da fiscalização, que optará pelo de melhor qualidade;

d) a Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 60 (sessenta) meses;

e) a CONTRATADA deverá manter no local da prestação dos serviços um Diário de Obras, para anotações relativas à execução da obra, bem como um preposto, com presença permanente, profissional devidamente habilitado, devendo ser mantidas as condições estabelecidas no processo licitatório, com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto;

f) em caso de alteração no quadro técnico profissional, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE. A substituição dar-se-á por outro profissional que atenda as condições estabelecidas no processo licitatório;

g) todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA e/ou por aqueles devidamente designados por ela, na forma prevista no Edital do certame;

h) faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Florianópolis, RS;

i) a CONTRATADA fica responsável contra defeitos surgidos no período de 60 (sessenta) meses, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra;

Parágrafo Único - O não cumprimento do estabelecido neste item, por parte da CONTRATADA, implicará as sanções legais pertinentes e, especialmente, as estabelecidas neste instrumento.

j) é de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados em terrenos ou em vias públicas, em função da execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cabem ao regime de execução da obra, os seguintes aspectos:

a) a CONTRATADA compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a concluir a obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados da emissão da Ordem;

b) a CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Ordem de Serviço para Início de Obra;

c) caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Fiscal/Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior;

d) caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio a ser firmado de comum acordo entre as partes;

e) a indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados;

f) as responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

g) a execução das obras e serviços, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária global e demais anexos componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas” formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

h) caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários;

i) a CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou ainda, no controle técnico dos

mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado;

j) o CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

k) quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras ou serviços, sem qualquer ônus adicional ao valor original contratado;

l) na conclusão das obras ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas;

m) a CONTRATADA através de engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, devidamente registrados junto ao CREA/CAU, responsável pela área técnica relativa à segurança do trabalho, fará a fiscalização relativa as normas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) pela aquisição do Objeto contratado, assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

§ 1º - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, estando esta ciente das possíveis retenções previdenciárias nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

§ 3º - No valor total da execução do Objeto deste Contrato estão incluídas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

§ 4º - A medição da execução de obras deverá ser requerida pela CONTRATADA.

§ 5º - A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e subsequentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável, da empresa licitante vencedora e quitadas.

§ 6º - As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, serem antecipadas as parcelas correspondentes.

§ 7º - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela CONTRATADA, do termo de recebimento definitivo, emitido pelo Setor responsável do Município.

§ 8º - A liberação do pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do termo de aceite provisório da obra, emitido pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor de cada etapa da obra estará condicionado à liberação das planilhas de execução emitidas pelo Departamento de Engenharia, sendo que a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, mencionando que os serviços/materiais referem-se ao Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 01/2023.

§ 1º - Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

§ 2º - A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e das subseqüentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, por parte da licitante, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável da CONTRATADA, e quitadas.

§ 3º - As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, ser antecipadas as parcelas correspondentes.

§ 4º - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela Contratada do termo de recebimento definitivo da obra, emitido pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

06.02.12.361.0047.1038.4.4.90.51.99.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução e entrega do Objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II - Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** atender ao Objeto do presente instrumento de forma ajustada;
- b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A aplicação de penalidade à licitante vencedora será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93, onde pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor global da contratação;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- e)** no caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

§ 1º - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

§ 2º - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

§ 3º - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

§ 4º - Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 5º - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 6º - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

§ 7º - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 8º - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

§ 9º - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no parágrafo anterior.

§ 10º - A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções anteriormente previstas.

§ 11º - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contratativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, de de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

.....
Representante Legal.
C/ CONTRATADA

Registre-se.